



PROGEPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

PROVIMENTO POR NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO

Sequência de atos admissionais previstos na Lei 8.112/1990 e que garantem o início da vida funcional de servidores aprovados em concurso público. Composto por nomeação, posse e efetivo exercício.

Público Alvo

Técnico-administrativo e docente.

Requisitos Básicos

- Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- Prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos o prazo de sua validade e a ordem de classificação.
- Estar em gozo dos direitos políticos;
- Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- Ter a idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

Documentação necessária

As orientações, formulários e documentação necessária serão encaminhados aos candidatos após a publicação da nomeação no Diário Oficial da União, através do e-mail cadastrado no momento do curso.



PROGEPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

Base legal

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- Lei 12.990, de 9 de junho de 2014;
- Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005;
- Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

Informações Gerais

1 - A nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade;

2 - O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela realização do concurso público, que homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação;

3 - A investidura em cargo público ocorrerá com a posse. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo;

4 - A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.

5 - Em se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em licença prevista nos incisos I, III e V do art. 81, ou afastado nas hipóteses dos incisos I, IV, VI, VIII, alíneas "a", "b", "d", "e" e "f", IX e X do art. 102 da Lei 8112/1990, o prazo será contado do término do impedimento.

6 - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

7 - A posse poderá dar-se mediante procuração específica para aquele fim;



PROGEPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

8 - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, que será agendada após a nomeação, seguindo-se as orientações enviadas aos candidatos quando da publicação do ato de nomeação em Diário Oficial da União (DOU).

Procedimentos:

Os procedimentos admissionais são realizados seguindo as orientações encaminhadas aos candidatos nomeados, após publicação do ato de nomeação no DOU. Consiste basicamente em avaliação física e psicológica pela Junta Médica, apresentação da documentação exigida, avaliação de acumulação de cargos e empregos, posse, e apresentação à unidade de lotação para efetivo exercício do cargo.

Setor responsável:

Coordenação de Provimientos e Concursos

Contatos: Fone: 2126-8672

E-mail: provimentos.progepe@ufpe.br